

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações ao Ministro de Estado do Turismo, Sr. Gustavo Feliciano, sobre o patrocínio concedido, por intermédio da Embratur, à escola de samba Acadêmicos de Niterói para o desfile do Carnaval de 2026, bem como sobre os critérios de seleção, a análise de riscos de promoção pessoal de autoridade e a avaliação de resultados da ação.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 115, I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado do Turismo, Sr. Gustavo Feliciano, o presente Requerimento de Informação, a fim de que sejam prestados esclarecimentos e fornecida documentação oficial acerca do patrocínio concedido, por intermédio da Embratur, à escola de samba Acadêmicos de Niterói para o desfile do Carnaval de 2026, cujo enredo homenageou o Presidente da República em exercício, bem como sobre os critérios de seleção, a governança, as análises de integridade e a mensuração de resultados dessa ação.

Requer-se que todas as respostas sejam acompanhadas de documentos comprobatórios em formato pesquisável (OCR), com indicação de número de processo SEI, data, unidade responsável e versão, e que, na ausência de documentos ou atos solicitados, seja apresentada justificativa administrativa específica.

Para orientar a apuração solicitada, apresento os seguintes questionamentos, sem prejuízo de outras informações que o Ministério do Turismo e a Embratur reconhecerem como relevantes:

1. Instrumento jurídico, processo administrativo e objeto do patrocínio



1.1. Informar qual o instrumento jurídico utilizado para formalizar o repasse de recursos da Embratur à escola de samba Acadêmicos de Niterói para o desfile do Carnaval de 2026 (edital de patrocínio, chamamento público, convênio, termo de fomento, contrato ou congêneres), indicando:

- a) número do processo administrativo;
- b) data de abertura, principais despachos e data de celebração;
- c) valor total pactuado especificamente para a Acadêmicos de Niterói;
- d) prazo de vigência;
- e) objeto detalhado, com descrição das ações de promoção do turismo brasileiro previstas.

1.2. Encaminhar cópia integral, em meio digital, do instrumento firmado e de todo o processo administrativo correspondente, incluindo:

- a) solicitações ou propostas iniciais;
- b) notas técnicas e pareceres das áreas técnicas da Embratur e/ou do Ministério do Turismo;
- c) pareceres jurídicos;
- d) manifestações de unidades de integridade, auditoria interna ou equivalentes;
- e) despachos decisórios da autoridade competente.

1.3. Esclarecer se o patrocínio foi concedido diretamente à Acadêmicos de Niterói ou por intermédio de entidade agregadora (por exemplo, Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro – Liesa), especificando a cadeia de repasse até a escola beneficiária e detalhando a participação da Embratur nesse arranjo.

2. Processo seletivo, critérios de escolha e isonomia

2.1. Informar se o patrocínio à Acadêmicos de Niterói decorreu de processo seletivo público (edital/chamamento) ou de seleção direta. Em qualquer hipótese, encaminhar:

- a) cópia do edital, chamamento ou ato que deu origem à seleção;



b) relação de todos os projetos inscritos, com identificação dos proponentes, objetos resumidos e valores pleiteados;

c) relação dos projetos selecionados, com respectivos valores aprovados, classificação final e nota/avaliação, quando houver.

2.2. Esclarecer quais critérios técnicos e objetivos foram utilizados para:

a) selecionar os projetos apoiados com recursos da Embratur;

b) definir o valor destinado à Acadêmicos de Niterói;

c) estabelecer, se for o caso, a política de patrocínio às demais escolas do Grupo Especial do Carnaval do Rio de Janeiro, indicando se todas receberam o mesmo valor e, em caso negativo, justificando tecnicamente as diferenças.

2.3. Informar se houve nota técnica ou documento equivalente recomendando especificamente o patrocínio à Acadêmicos de Niterói, detalhando:

a) objetivos pretendidos (ex.: promoção internacional do destino Brasil, fortalecimento de imagem, incremento de fluxo turístico);

b) público-alvo e mercados prioritários;

c) metas e indicadores de resultado previstos;

d) análise de custo-benefício ou de alternativas possíveis.

Encaminhar cópia integral das notas técnicas, relatórios ou documentos que embasaram a recomendação.

2.4. Esclarecer se, no âmbito da Embratur ou do Ministério do Turismo, foi produzido algum estudo comparativo ou avaliação ex ante que demonstre a isonomia do patrocínio entre as diversas escolas do Grupo Especial e a aderência dos projetos aos objetivos institucionais de promoção do turismo. Em caso positivo, encaminhar cópia integral.

3. Integridade, impessoalidade e análise de riscos

3.1. Informar se foi realizada análise de riscos, parecer de integridade, avaliação de compliance ou manifestação equivalente, no âmbito da Embratur e/ou do Ministério do Turismo, especificamente sobre o patrocínio à Acadêmicos de Niterói, considerando:



- a) o fato de o enredo homenagear o Presidente da República em exercício;
- b) o risco de caracterização de promoção pessoal de autoridade, em potencial afronta aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa;
- c) eventuais impactos reputacionais para a Embratur e para o Ministério;
- d) a proximidade temporal de processos eleitorais e a possibilidade de questionamentos de natureza eleitoral.

3.2. Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral de todos os documentos produzidos pelas áreas responsáveis (integridade, corregedoria, auditoria interna, consultoria jurídica ou equivalentes), incluindo matrizes de risco, notas técnicas, recomendações e planos de tratamento.

3.3. Em caso negativo, explicar as razões pelas quais não foi realizada análise de risco específica, indicando:

- a) se há norma interna que dispense esse tipo de análise em patrocínios carnavalescos;
- b) se o órgão considerou inexistente ou irrelevante o risco de promoção pessoal de autoridade em ações com esse perfil;
- c) se há previsão de aperfeiçoamento normativo para tratar de situações análogas.

3.4. Informar se, desde 2023, a Embratur ou o Ministério do Turismo recebeu recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU) ou do Tribunal de Contas da União (TCU) relacionadas a:

- a) uso de recursos públicos em patrocínios carnavalescos ou em eventos com potencial de promoção pessoal de agentes políticos;
- b) publicidade institucional;
- c) ações de marketing ou comunicação com risco de desvio de finalidade.

Em caso positivo, listar todas as recomendações, com:

- a) número do processo;
- b) data;



c) teor resumido;

d) status de implementação;

e encaminhar cópia integral dos documentos, indicando as providências adotadas.

4. Execução do patrocínio, contrapartidas e resultados

4.1. Informar se já foram apresentados, pela parte beneficiária, relatórios de execução física e financeira do patrocínio, com comprovação das despesas e das contrapartidas assumidas. Em caso positivo, encaminhar:

a) cópia integral dos relatórios de execução;

b) planilhas de despesas e receitas vinculadas ao patrocínio;

c) notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesa (em formato digital);

d) pareceres de análise técnica e financeira emitidos pela Embratur.

4.2. Detalhar quais contrapartidas de promoção do turismo brasileiro foram previstas no instrumento, tais como:

a) inserção de marcas, slogans ou peças da campanha turística do Brasil em fantasias, carros alegóricos, mídias e materiais de divulgação;

b) ações de mídia nacional e internacional vinculadas ao patrocínio;

c) produção de conteúdo audiovisual para promoção de destinos turísticos brasileiros;

d) realização de ações específicas voltadas a mercados emissores estrangeiros.

Indicar, para cada contrapartida, se foi integralmente cumprida, parcialmente cumprida ou descumprida, apresentando critérios de aferição utilizados.

4.3. Informar se foi elaborada avaliação de resultados do patrocínio, com dados como:

a) estimativa de público alcançado (transmissão televisiva, plataformas de streaming, redes sociais, mídia impressa, etc.);



b) impacto estimado sobre a imagem do Brasil como destino turístico, inclusive em mercados internacionais prioritários;

c) eventual incremento de fluxo turístico associado às ações promocionais vinculadas ao desfile;

d) lições aprendidas e recomendações para patrocínios futuros.

Em caso positivo, encaminhar cópia integral dos relatórios, estudos ou apresentações produzidos.

4.4. Esclarecer se houve algum procedimento de auditoria interna ou externa especificamente voltado a avaliar a execução desse patrocínio e, se houve, encaminhar os respectivos relatórios, achados e recomendações.

5. Articulação com outros órgãos federais e governança de agendas

5.1. Informar se a decisão de patrocinar a Acadêmicos de Niterói foi precedida ou acompanhada de articulação formal com outros órgãos do Poder Executivo Federal, em especial:

a) Casa Civil da Presidência da República;

b) Secretaria de Relações Institucionais;

c) Secretaria de Comunicação Social;

d) Ministério da Igualdade Racial;

e) demais órgãos que tenham participado de agendas com a escola.

5.2. Em caso afirmativo, detalhar:

a) datas das reuniões, despachos ou tratativas;

b) participantes (nome e cargo/função);

c) pautas tratadas;

d) encaminhamentos e decisões;

e encaminhar cópia de atas, memorandos, ofícios, e-mails institucionais e demais documentos produzidos no âmbito dessa articulação.



5.3. Esclarecer se a Embratur ou o Ministério do Turismo recebeu, em qualquer momento, solicitações, indicações ou manifestações de apoio de autoridades políticas específicas (parlamentares, autoridades do Executivo federal, estadual ou municipal) relativas ao patrocínio à Acadêmicos de Niterói, informando:

- a) data;
- b) meio (ofício, e-mail, reunião, telefonema registrado etc.);
- c) teor da solicitação;

e encaminhar os documentos correspondentes.

5.4. Informar como o Ministério do Turismo e a Embratur asseguram a publicidade ativa de agendas de autoridades e dirigentes com representantes de escolas de samba, ligas carnavalescas ou entidades organizadoras de eventos patrocinados, indicando:

- a) sistemas utilizados (por exemplo, e-Agendas ou similares);
- b) normas que regem o registro e a transparência dessas agendas;
- c) taxa de cumprimento das obrigações de publicidade nos anos de 2024 e 2025;
- d) eventuais planos de aperfeiçoamento dos sistemas de registro e transparência.

6. Normas internas, integridade e aperfeiçoamentos em estudo

6.1. Encaminhar cópia das normas internas, portarias, instruções normativas ou manuais que disciplinam:

- a) a concessão de patrocínios e apoios a eventos culturais e carnavalescos pela Embratur;
- b) a análise de riscos de promoção pessoal de autoridades em ações de marketing e comunicação institucional;
- c) a prevenção de conflitos de interesse e de desvio de finalidade em patrocínios com forte associação à imagem de agentes políticos.

6.2. Informar se, em razão dos debates públicos relativos ao patrocínio em questão e às recomendações técnicas do TCU sobre o tema, o Ministério do Turismo e/ou a Embratur estão avaliando alterações normativas ou aperfeiçoamentos em seus



procedimentos de seleção, análise de integridade, monitoramento e transparência de patrocínios, descrevendo:

- a) medidas já adotadas;
- b) medidas em estudo;
- c) cronograma previsto para implementação;
- d) unidades responsáveis.

6.3. Caso inexistam quaisquer dos documentos, normas ou registros solicitados nos itens anteriores, apresentar manifestação expressa quanto à inexistência, com a devida motivação administrativa.

JUSTIFICAÇÃO

Reportagens jornalísticas de alcance nacional¹²³ noticiaram que a escola de samba Acadêmicos de Niterói recebeu R\$ 9,6 milhões em recursos públicos para realizar o desfile do Carnaval de 2026, cujo enredo homenageou o Presidente da República, com o título “Do Alto do Mulungu surge a esperança: Lula, o operário do Brasil”. Os valores teriam sido provenientes da Prefeitura de Niterói, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, do governo federal – por meio da Embratur – e da empresa municipal de turismo do Rio de Janeiro (Riotur).

De acordo com essas matérias, R\$ 1 milhão foi destinado à escola pela Embratur, a título de patrocínio, valor inserido em um arranjo mais amplo que contemplou as escolas do Grupo Especial do Carnaval carioca. O maior aporte individual teria partido da Prefeitura de Niterói, no montante de R\$ 4 milhões, seguido de R\$ 2,5 milhões do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no contexto de contrato com a Liga Independente das Escolas de Samba (Liesa), e de R\$ 2,15 milhões da Riotur, totalizando os R\$ 9,6 milhões noticiados.

As reportagens também indicam envolvimento direto de autoridades do governo federal na preparação e divulgação do desfile. A primeira-dama teria visitado a quadra da escola em duas ocasiões, em outubro de 2025 e fevereiro de 2026, com deslocamentos e

¹ <https://www.metropoles.com/colunas/andreza-matais/enredo-pro-lula-teve-r-96-milhoes-e-reunioes-no-palacio-do-planalto>

² <https://revistaoste.com/politica/escola-de-samba-com-enredo-pro-lula-recebeu-r-96-mi-e-teve-agendas-no-planalto>

³ <https://www.infomoney.com.br/politica/escola-que-homenageou-lula-recebeu-verba-publica-entenda>



staff custeados com recursos públicos, ao passo que a Ministra da Igualdade Racial teria utilizado suas redes sociais – igualmente empregadas para divulgação de ações oficiais do ministério – para promover ensaios da agremiação.

Registros de agenda oficial divulgados pela imprensa mostram que o presidente da Acadêmicos de Niterói foi recebido ao menos duas vezes no Palácio do Planalto, em outubro de 2025, em reuniões com a Ministra da Secretaria de Relações Institucionais, no 4º andar da sede da Presidência da República, com a participação de outros agentes políticos. Essa circunstância suscita questionamentos sobre a pauta efetivamente tratada, em especial diante da existência de patrocínio público federal à escola e das competências típicas da pasta envolvida, voltadas à articulação política com o Congresso Nacional.

Paralelamente, veículos de comunicação reportaram que a área técnica do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou a suspensão ou bloqueio de repasses de R\$ 1 milhão da Embratur vinculados ao patrocínio das escolas de samba, apontando risco relevante de desvio de finalidade e possível afronta aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em razão do caráter personalista do enredo em homenagem ao Presidente da República em exercício.

Os fatos narrados devem ser examinados à luz do artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública direta e indireta os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como do artigo 50, § 2º, que confere à Câmara dos Deputados a prerrogativa de solicitar informações a Ministros de Estado. Em tese, configura-se risco de desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à promoção do turismo e da cultura, caso se verifique que patrocínios e agendas oficiais foram utilizados para fins de projeção pessoal de autoridades políticas.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que esta Casa disponha de informações completas, documentadas e transparentes sobre:

- a) os critérios técnicos e isonômicos adotados na seleção e financiamento do projeto;
- b) as análises de integridade e de risco realizadas, em especial quanto à promoção pessoal de agentes públicos;
- c) a efetiva entrega de contrapartidas em termos de promoção do turismo brasileiro e a avaliação dos resultados obtidos; e



d) a eventual participação de outros órgãos federais na concepção, aprovação e execução do patrocínio, inclusive no tocante à governança de agendas e à transparência ativa.

As informações ora requeridas são fundamentais para o regular exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, contribuindo para a transparência, a boa governança dos recursos públicos e a prevenção de eventuais conflitos de interesse ou desvios de finalidade na atuação dos órgãos da Administração Pública Federal, sem prejuízo do respeito às hipóteses legais de sigilo.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de assegurar o uso eficiente, impessoal e transparente dos recursos públicos destinados à promoção do turismo e da cultura, justifica-se o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada Federal **Adriana Ventura**
NOVO/SP

